



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

fls. 283

Ofício-Circular n. 258/2011
0010273-58.2011.8.24.0600

Florianópolis, 09 de novembro de 2011.

Senhor(a) Juiz(a) de Direito e Substituto:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência fotocópia do Provimento n. 20, de 04 de novembro de 2011, para conhecimento.

Atenciosamente,

Desembargador Solon d'Eça Neves
Corregedor-Geral da Justiça

Endereço: Rua Alvaro Mullen da Silveira, 208, 10º Andar - Torre I - Tribunal de Justiça, Centro - CEP 88020-901, Fone: (48) 3287-2762, Florianópolis-SC - E-mail: cgj@tjsc.jus.br



PROVIMENTO N. 20, DE 04 de novembro de 2011

Revoga o artigo 675-B do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e considerando

a constância do trabalho de revisão e atualização do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, em virtude das vicissitudes a que está sujeito o conjunto normativo que disciplina as atividades notariais e de registro; e

a decisão proferida nos autos n.º0010273-58.2011.8.24.0600;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o artigo 675-B do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Solon D'Eça Neves
Corregedor-Geral da Justiça